



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Comunicação Social

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO TEORIA DA COMUNICAÇÃO, ÁREA/SUBÁREA TEORIA DA COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETOS n.º 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA n.º45/1993 e 021/2011. Proc. SEI-260007/009103/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS RELACIONADOS AO CONCURSO

RECURSO 7

Candidato: EDUARDO BIANCHI

Nº de inscrição: 23.41.000038-7

Considerando o recurso interposto no dia 29 de junho de 2023, os membros da Comissão Examinadora encaminham, com efeito devolutivo, as seguintes respostas:

- **Em relação à suposta identificação de um problema estrutural no programa das provas escrita e didática do concurso, apresentando uma grande tendência a priorizar determinados conteúdos em detrimento ao que de fato é parte integrante da ementa das disciplinas de Teoria da Comunicação oferecidas na Faculdade de Comunicação Social:**

Os pontos do Programa do concurso guardam semelhança (mas não são idênticos) aos do edital anterior de mesma área do conhecimento e foram aprovados no Conselho Departamental da Faculdade de Comunicação Social e divulgados quando da publicação do Edital no DOERJ.

A Comissão Organizadora, a quem compete estruturar o certame (Item 7 do Edital), considera os pontos adequados para a área do concurso.

Os pontos correspondem à grande área de conhecimento Comunicação, que tem como subárea Teoria da Comunicação. Portanto, os pontos que vinculam Esportes a Comunicação/Mídia/Cultura estão inseridos no escopo do concurso, que não se limita às disciplinas de Teoria da Comunicação oferecidas pelo Departamento de Teoria da Comunicação da FCS.

No item 9.1.1 c), o Edital informa que “Imediatamente antes do sorteio [dos pontos], dar-se-á ciência da lista de pontos aos candidatos presentes, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considere alheio ao programa”. Não foi interposta, na forma do edital, qualquer impugnação à lista de pontos junto à Comissão Organizadora como previsto no item 9.1.1 c).

- **Em relação ao impedimento quanto ao uso do banheiro durante a prova escrita:**

De acordo com o item 9.1.1 d), “Fica estabelecido que o intervalo entre o sorteio do ponto da prova escrita e o início da mesma será de 60 (sessenta) minutos, e que os candidatos não poderão se ausentar do recinto”. Na ausência de informação a respeito da proibição de se ausentar do recinto durante a prova escrita e considerando que o risco de comunicação externa permanecia o mesmo do período entre o sorteio do ponto e o início da prova escrita, a Comissão Examinadora valeu-se de sua prerrogativa de decidir sobre casos omissos no Edital

para estender a restrição também ao período da prova. Tal decisão respeitou o princípio da isonomia, negando a todos os candidatos a ausência do recinto.

- **Em relação ao uso de aparelho celular/tablet por parte de candidatos durante o período de consulta para a prova escrita:**

A Comissão Examinadora não constatou tal irregularidade.

- **Em relação às dúvidas sobre a lisura do concurso no processo de recurso da prova escrita:**

Embora a questão não esteja clara na sua formulação, cabe ressaltar que, quando da realização da prova escrita, a Comissão Examinadora cercou-se de todos os cuidados para garantir a lisura e a impessoalidade da avaliação, exigindo que as provas fossem identificadas pelo número de inscrição no processo seletivo e que os textos fossem escritos em tinta azul e depositados no envelope pelo próprio candidato ao final da prova com a face do papel virada para baixo.

O fato de a Comissão Examinadora ficar ciente da identificação dos candidatos na etapa de recurso decorre da orientação manifesta no Edital sobre o modo como os candidatos devem pleitear tal revisão, a saber: item 13.4 informa “Cada requerimento dos recursos previstos neste Edital deverá ser protocolado na secretaria de Graduação da Faculdade de Comunicação Social” [...] ou, conforme orientação no PROSSIM, deverá ser encaminhado para o e-mail”.

- **Em relação à constatação de que não havia nenhum membro do Departamento de Teoria da Comunicação na Comissão Examinadora:**

Diz o item 8.1 do Edital padrão da UERJ: “Os integrantes da Comissão Examinadora serão profissionais vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso, escolhidos, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior.” O termo “área de conhecimento” presente neste item do Edital se refere à área de conhecimento do CNPq 6.09.00.00-8 Comunicação. O termo Teoria da Comunicação indicado no campo “Área/Subárea” do Edital se refere à subárea do CNPq 6.09.01.00-4 Teoria da Comunicação, e não à disciplina Teoria da Comunicação do Departamento de DTC, não havendo assim qualquer impedimento a que a Comissão Examinadora seja composta de professores da grande área Comunicação.

O item 8.5 do Edital, há a prerrogativa de o candidato “solicitar a impugnação de qualquer nome da comissão examinadora, conforme o item 8.7” (“através de e-mail disponibilizado a página da seleção localizada no Sistema PROSSIM [...] no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de divulgação da composição da Comissão Examinadora [...]).

- **Em relação à alteração da nota da prova escrita de uma candidata em 1,4 ponto depois de reavaliação por recurso:**

A revisão da avaliação da prova da candidata, como ocorreu também no caso de outro candidato, determinou o ajuste da nota inicialmente auferida. A diferença de pontos entre a nota inicial e a nota indicada após a revisão é resultado da qualidade do texto apresentado.

A prerrogativa de revisão da avaliação por parte da Comissão Examinadora é parte inerente ao direito do candidato de interpor recurso sobre a nota da prova.

- **Em relação ao fato de o ajuste da nota da candidata ter ocorrido após sua identificação, por ocasião do recurso:**

Na primeira etapa do concurso, quando da realização da prova escrita, a Comissão Examinadora cercou-se de todos os cuidados para garantir a lisura e a impessoalidade da avaliação, exigindo que as provas fossem identificadas pelo número de inscrição no processo seletivo e que os textos fossem escritos em tinta azul e depositados no envelope pelo próprio candidato ao final da prova com a face do papel virada para baixo.

É vazia a alegação de identificação de prova na medida que o edital do certame, item 9.1.1-Prova Escrita; prevê que, na etapa de leitura da prova escrita, cada candidato proceda a leitura de sua prova, *in verbis*: “i) (...) cada candidato procederá à leitura de sua própria prova, perante a Comissão examinadora e sob as vistas de outro candidato, se houver, após o que a COMISSÃO se reunirá para correção das provas e atribuição das notas.” O fato de a Comissão Examinadora ficar ciente da identificação dos candidatos na etapa de recurso decorre também da orientação manifesta no Edital sobre o modo como os candidatos devem pleitear tal revisão, a saber: item 13.4 informa “Cada requerimento dos recursos previstos neste Edital deverá ser protocolado na secretaria de Graduação da Faculdade de Comunicação Social” [...] ou, conforme orientação no PROSSIM, deverá ser encaminhado para o e-mail dirfcs@uerj.br.

- **Em relação ao questionamento sobre a capacidade da Comissão Examinadora avaliar as provas uma vez que acatou recurso de candidata, alterando para cima sua nota na prova escrita:**

A prerrogativa de revisão da avaliação por parte da Comissão Examinadora é parte inerente ao direito do candidato de interpor recurso sobre a nota da prova.

- **Em relação à não realização da leitura pública de prova escrita:**

Coincidentemente, a prova escrita foi realizada no dia de um grande jogo de futebol entre Flamengo e Vasco no Maracanã pelo Campeonato Brasileiro. Tais episódios têm impactado sobremaneira o acesso e a segurança da comunidade da Uerj, de tal modo que a Reitoria liberou as Unidades Acadêmicas para suspender as atividades presenciais a partir das 16h (ver <https://www.instagram.com/p/CuSprJntRS3/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>), quando o trânsito no entorno da Uerj começa a ser interditado, alterando inclusive a rota dos ônibus que circulam no local. Com isso, a Comissão Examinadora acordou com todos os candidatos que a leitura de 32 provas a partir das 14h30 (conforme cronograma informado no Edital) implicaria a permanência de todos por muitas horas, avançando no período de interdição de trânsito e quando a segurança fica comprometida por assaltos e violência entre torcedores. Ficou acertado então, de comum acordo entre a banca e todos os candidatos, que cópias das provas seriam feitas e posteriormente afixadas em mural em frente à secretaria. Diante do volume entregue ao final da prova de leitura, ficou claro que seriam necessárias cerca de 5 (cinco) horas, sem contar os intervalos entre a leitura de cada candidato, para que a leitura pública fosse concluída.

- **Em relação à publicização das cópias das provas escritas fora do horário combinado com os candidatos:**

Coincidentemente naquela tarde tivemos a secretaria desfalcada de um funcionário por licença médica, e o trabalho de fotocopiar as 84 páginas do volume das provas tomou mais tempo do que o esperado. Com isso, em vez de afixado às 14h30, o material ficou disponível às 15h, apenas 30 minutos depois do combinado.

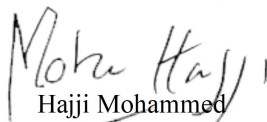
Sendo assim, a Comissão Examinadora, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas no item 8 do Edital referido no Processo SEI-260007/009103/2023, **INDEFERE** o recurso do candidato Eduardo Bianchi.



Patrícia Sobral de Miranda



Bruna Aucar



Hajji Mohammed